



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**

**Processo:** 00417746920198172370

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Em resposta à documentação acostada pela parte autora, a ré reitera a informação de que ausente está o nexo causal entre o suposto acidente e as lesões apresentadas haja vista que o boletim de ocorrência fora realizado de forma unilateral pela própria parte autora e sem a presença de testemunhas e que o boletim de atendimento médico não demonstra qualquer acompanhamento ou tratamento médico capaz de atestar a invalidez permanente aduzida.

No mais, reitera os demais termos alegados na peça de bloqueio.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 27 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

